



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2026

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º 123/2006.

A Prefeitura do Município de Joaquim Távora, inscrita no CNPJ SOB Nº 76.966.845/0001-06, sediada na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, neste município, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 877/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4009/2024, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; torna pública a realização do Credenciamento, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo V, que veicula o Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste credenciamento é a contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, destinados à divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas, ações institucionais, serviços públicos e demais informações de interesse da população, conforme Termo de Referência.

1.2 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para o Município de Joaquim Távora e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento de empresa, legalmente constituídos, que atendam as condições exigidas para a execução do objeto, e, na habilitação, possuir os requisitos necessários à qualificação, especificados no item 5 e demais condições estabelecidas neste Credenciamento.

2.2 Os interessados poderão realizar o protocolo **ATÉ 06/04/2027, sendo a primeira sessão marcada para a data de 27/10/2026 ÀS 09H00MIN.**

2.4 A qualquer tempo, dentro da vigência do Edital, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após a data de divulgação do primeiro sorteio, será credenciado(s), se habilitado, e se necessário será feito um novo sorteio;

2.5 Se houver necessidade da Secretaria Municipal de Administração efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

3.1.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Joaquim Távora, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.1.2 Instituições apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.3 Instituições em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

3.1.4 Instituições que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes do Município de Joaquim Távora, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.1.

3.1.5 Instituições que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

3.1.6 Instituições que não possuam as exigências contidas neste Edital.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.878/2024, a credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação de credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os interessados deverão protocolar (ou através de correios) toda a documentação de habilitação, com envelope lacrado, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, no endereço da prefeitura Rua João Rodrigues de Almeida, 387 Residencial São Lucas CEP 86.455-000. Para dúvidas sobre a confirmação de recebimento, poderão ser sanadas através do telefone: 43 998333750.

5.1.1 No envelope recomenda-se a seguinte descrição: “Credenciamento nº 076/2026 – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – [Inserir nome da empresa]”

5.2 As empresas que quiserem se fazer representar neste credenciamento, para prática de todos os atos necessários, em nome da proponente, em todas as etapas do processo de CREDENCIAMENTO, além dos documentos de Habilitação, deverão enviar credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, apresentar junto à Comissão de Licitações no dia da sessão de verificação das documentações. O documento poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Credencial. Deverá ser comprovada a condição do representante legal do interessado que assinar a credencial, inclusive os poderes a ele delegados através do Ato Constitutivo da mesma.

5.2.1 A apresentação do credenciamento de que trata o item 5.2 é facultativa.

5.2.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa

5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou contrato social ME ou EPP;**

5.4 Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

A) Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

B) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

C) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Paraná, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.

E) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

G) **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

5.4- CAPACIDADE TÉCNICA

A) **Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação.**

B) **DECLARAÇÃO de que a empresa possui veículo automotor em adequado estado de conservação; com sistema de sonorização adequado à prestação do serviço, sendo sistema de som com potência mínima de 800 watts, composto por caixas acústicas, alto-falantes, drivers ou equipamentos similares; possuir aparelho ou equipamento compatível com arquivos de áudio em formato MP3 ou equivalente;**





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

A) Cópia do documento do veículo que será utilizado para a prestação dos serviços;

B) Carteira Nacional de Habilitação, em plena validade, do motorista que efetuará o serviço;

5.5 Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgados inabilitados.

5.6 É de exclusiva responsabilidade dos interessados a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e estará disponível no Portal da Transparência.

5.8 Não serão consideradas as documentações apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a especificações.

5.9 Os documentos incompletos ou em desacordo com o edital, poderão ser reenviados pela proponente, desde que sanadas as irregularidades apontadas, e fiquem cadastrados para um próximo sorteio.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.2 Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

6.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

6.7 Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar, pessoalmente ou na pessoa de seu empregado, ao patrimônio público ou terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Receber e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3 Comunicar, por escrito, ao contratado quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

7.4 Comunicar, por escrito, ao contratado a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.5 Proporcionar as condições para que o contratado possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor/ hora	Quantidade Máxima Prevista/horas	total
Prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som, para divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas e demais ações institucionais da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/PR, mediante disponibilização de veículo em bom estado de conservação e funcionamento, motorista devidamente habilitado, sistema de sonorização com potência mínima de 800 watts, composto por caixas acústicas, alto-falantes e drivers ou equipamentos similares, aparelho compatível com arquivos MP3 ou similar, incluindo gravação de vinhetas e locuções solicitadas pela Administração, reprodução e veiculação das mensagens nos locais e horários determinados pelo Município, estando incluídos no preço todos os custos necessários à execução do serviço, tais como combustível, manutenção, motorista, equipamentos, gravação, deslocamento, tributos e demais despesas.	R\$ 83,00	800	66.400,00

8.1 **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO.**

9. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 Nos termos do Decreto Municipal 4009/2023, as convocações dos proponentes cujas documentações estão habilitadas serão providas por meio de sorteio, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará lista para ordem de chamada para a execução do serviço, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista que e refere o §2º deste artigo;
- II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após a divulgação da data do primeiro sorteio, será posicionado logo após o último credenciado, se habilitado pela comissão, conforme tipos de serviços escolhidos pelo interessado;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

V – A descrição dos serviços está especificada no item 8 deste Edital, devendo ser assinalada pelo proponente na Solicitação para Cadastramento quais os serviços que esteja apto à executar neste credenciamento;

VI – os credenciados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento conforme demanda informada pela Secretaria Municipal de Administração, respeitando a ordem definida em sorteio.

10.2 O sorteio será realizado de forma pública e aberta em local e data a serem divulgados aos interessados, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4009/2023.

10.2.1 Considerando a existência do prazo para interposição de recursos após a análise dos documentos, a data do sorteio será definida somente após o encerramento deste prazo e divulgada por meio dos canais oficiais.

10.3 A sessão pública para o sorteio será realizada em data a ser divulgada nos mesmos meios deste Edital, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.4 O sorteio irá se proceder da seguinte forma, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

a) Será colocado o nome dos interessados em uma urna

b) Procederá o sorteio dos proponentes habilitados, considerando a distribuição de demanda para cada serviço especificado, escolhidos no preenchimento da solicitação de cadastramento pelo interessado; formando uma lista seqüencial;

10.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente relatadas.

10.6 O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município de Joaquim Távora.

10. DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo para prestação dos serviços é de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo credenciado;

10.1.1 Caso não seja possível a realização do mesmo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2 A execução deverá ser realizada nos endereços que serão informados posteriormente conforme a necessidade apresentada pelas Secretarias, conforme necessidade de horas.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

11. DAS MULTAS E ENCARGOS POR ATRASO

11.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 4009/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 4009/2024.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A vigência do edital de credenciamento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da credenciante e conforme disposto na Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21

12.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O valor máximo estimado pela Administração Pública para o presente credenciamento é de R\$ 66.400,00(sessenta e seis mil e quatrocentos reais), referente ao período de 12 meses.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

14.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar do credenciado:

- ▮ Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;
- ▮ Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- ▮ Certidão de regularidade do FGTS;
- ▮ Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

14.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

14.2.3 Caso o credenciado seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

14.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, o credenciado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora não isenta o credenciado de suas obrigações e responsabilidades.

14.7 É vedado ao credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Joaquim Távora, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

14.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado

14.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1 As despesas com a execução do objeto deste Credenciamento correrão por conta dos seguintes orçamentos:

40 03.002.0004.0122.0003.2007-33903900.0000

71 03.005.0004.0129.0003.2005-33903000.0000

183 06.001.0012.0361.0004.2022-33903900.0103

273 07.001.0010.0301.0009.2033-33903900-0303

284 07.001.0010.0301.0009.2034-33903900.0494

314 07.001.0010.0305.0009.2035-33903900.0494

439 10.001.0027.0812.0016.1012-33903900.0000

491 12.001.0018.0541.0014.2046-33903900.0000

709 06.002.0013.0392.0007.2186-33903900.0000





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

16. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O julgamento do credenciamento será realizado pela Comissão de Licitação, composta por seus membros e apoio técnico da área requisitante, quando se fizer necessário.

16.2 A Comissão definirá pelo credenciamento dos microempreendedores individuais habilitados, a partir de apurada análise do atendimento das exigências contidas neste Regulamento.

16.3 O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Joaquim Távora e Diário Oficial após 5 (cinco) dias úteis da data de análise da referida documentação.

16.4 Analisada a documentação e constatada eventual irregularidade, será comunicado por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e reenviá-los novamente, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

17. DO CONTRATO

17.1 A Minuta de Contrato está disposta no Anexo III, assim como as condições e a forma de execução do objeto contratado, tais como, prazos de execução, as sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma, parte integrante deste Edital.

17.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado do credenciamento qualquer microempreendedor que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

17.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de quaisquer instituição convocada para o credenciamento, implicará em sua eliminação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

17.4 É permitido ao credenciado, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente a Administração, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de análise da documentação, através do email: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

18.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.2 dos atos da administração decorrentes da aplicação da legislação cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) (...);

b) (...);

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, será observada a seguinte disposição:





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º o recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.3.1 O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

19.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

19.2 Fica esclarecido que todos os Tabelionatos interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

19.3 As instituições interessadas poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto à Comissão de Licitações, no horário das 08:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.3.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

19.4 NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO.

19.6 É facultado a Secretaria de Administração, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

19.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

19.8 A impugnação do Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos envelopes de Documentação.

19.9 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa o contraditório.

19.10 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para arretificação desse procedimento.

19.11 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

19.12 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

19.13 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os anexos:

Anexo – I: MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo – II: DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Anexo III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo IV – TERMO DE REFERENCIA

Anexo V- MINUTA DE EDITAL.

Joaquim Távora, 08 de outubro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
Membro





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06



Assinado eletronicamente por:
DEIWITI DE ALMEIDA
***.056.829-**

09/10/2026 10:51:41

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinado eletronicamente por:
ALINE CONSOLIN
***.504.429-**

09/10/2026 10:24:56

ALINE CONSOLIN
Membro



Assinado eletronicamente por:
ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
***.091.569-**

09/10/2026 10:23:20

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro

CIBELI MARRERO
Membro





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Inexigibilidade nº 076/2026

Anexo I- Ficha de Cadastro de credenciamento – Pessoa Jurídica

Razão Social:	
---------------	--

CNPJ nº:	
----------	--

Endereço:	
-----------	--

CEP:		Telefone Comercial:		Telefone Cel:	
------	--	---------------------	--	---------------	--

Município:		UF:	
------------	--	-----	--

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Titular da conta:					

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome do profissional que executará os serviços:	RG nº.	CPF nº.

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de:

(descrever o item e serviços do credenciamento)

item	serviços

Declaro estar ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Joaquim Távora – PR, _____/_____/2026.

(nome e assinatura do rep legal)





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na
Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

ANEXO III:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Credenciamento de microempresas e empresas de pequeno porte para prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, sob demanda, destinados à divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas, serviços públicos, ações institucionais e demais informações de interesse da população do Município de Joaquim Távora/PR.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade da contratação e identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda do Município de Joaquim Távora/PR.

O estudo busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução pretendida consiste no credenciamento de empresas interessadas e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, para prestação, sob demanda, de serviços de propaganda volante mediante utilização de veículo automotor equipado com sistema de sonorização adequado.

A contratação será realizada conforme a necessidade do Município, mediante solicitação da Administração, não havendo garantia de execução da totalidade das horas estimadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Joaquim Távora/PR necessita dispor de serviço de propaganda volante para ampliar e facilitar a divulgação de informações de interesse público à população municipal.

A Administração Pública realiza, ao longo do ano, campanhas educativas e institucionais, comunicados, avisos, convocações, divulgação de eventos, programas, ações das Secretarias Municipais, campanhas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, turismo, obras, serviços públicos e outras iniciativas de interesse coletivo.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

A utilização de carro de som constitui meio de comunicação de alcance local, especialmente útil para divulgação de informações em bairros, comunidades, áreas urbanas e rurais e demais localidades do Município, permitindo que as mensagens institucionais alcancem pessoas que eventualmente não tenham acesso frequente aos meios digitais ou às redes sociais.

A contratação de serviço especializado mostra-se necessária, portanto, para garantir à Administração instrumento complementar de comunicação pública, permitindo a divulgação de informações de forma rápida, abrangente e de acordo com os locais, datas e horários definidos pelo Município.

A necessidade apresenta caráter variável e eventual, uma vez que a quantidade de divulgações poderá variar de acordo com o calendário de eventos, campanhas, ações administrativas e necessidades de cada Secretaria Municipal.

Dessa forma, entende-se mais adequada a contratação sob demanda, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a empresa credenciada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.1. Requisitos relativos ao serviço

- a) disponibilizar veículo automotor em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- b) possuir sistema de sonorização adequado à prestação do serviço;
- c) possuir sistema de som com potência mínima de **800 watts**, composto por caixas acústicas, alto-falantes, drivers ou equipamentos similares;
- d) possuir aparelho ou equipamento compatível com arquivos de áudio em formato MP3 ou equivalente;
- e) realizar a reprodução das mensagens fornecidas ou autorizadas pela Administração;
- f) realizar, quando solicitado, a gravação de vinhetas, locuções e demais mensagens necessárias à divulgação;
- g) executar os serviços nos locais, dias e horários determinados pelo Município;
- h) disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo;
- i) manter o veículo e os equipamentos em condições adequadas durante toda a execução contratual;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

j) responsabilizar-se pelo combustível, manutenção, conservação, deslocamentos, equipamentos, motorista, gravações, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do serviço.

2.2. Requisitos de habilitação

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento de credenciamento e na legislação aplicável.

2.3. Forma de execução

Os serviços serão prestados **sob demanda**, mediante solicitação da Administração Municipal.

A empresa credenciada somente deverá executar o serviço após o recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço emitida pelo Município.

A quantidade estimada de horas constitui previsão para fins de planejamento e não representa obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação ou terceirização do objeto, considerando a necessidade de garantir que a empresa credenciada mantenha responsabilidade direta pela execução dos serviços, pelo veículo, pelos equipamentos e pelo pessoal utilizado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi estabelecida com base na necessidade prevista para atendimento das demandas de divulgação institucional do Município durante o período de vigência da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som, para divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas, serviços públicos e demais ações institucionais da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/PR, mediante disponibilização de veículo em bom estado de conservação e funcionamento, motorista devidamente habilitado, sistema de sonorização com potência mínima de 800 watts, composto por caixas acústicas, alto-falantes e drivers ou equipamentos similares, aparelho compatível com arquivos MP3 ou similar, incluindo gravação de vinhetas e locuções solicitadas pela Administração, reprodução e veiculação das mensagens nos locais e horários determinados pelo Município, estando incluídos no preço todos os custos necessários à execução do serviço, tais como combustível,	Hora	800 horas





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

manutenção, motorista, equipamentos, gravação, deslocamento, tributos e demais despesas.

A quantidade de **800 horas** corresponde à estimativa máxima para o período de contratação, podendo não ser integralmente utilizada.

A Administração efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução ocorrerá durante o período de vigência, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação dos serviços.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do período, a Administração não fica obrigada a utilizar a totalidade das horas estimadas.

Eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução adequada e estimativa dos valores, deverá ser realizada pesquisa de mercado junto a empresas que atuam na prestação de serviços de propaganda volante, além da consulta a contratações públicas similares e bases oficiais disponíveis.

Poderão ser considerados, conforme disponibilidade e pertinência:

- contratações similares realizadas por outros Municípios;
- preços praticados por empresas do ramo;
- pesquisas realizadas na plataforma BLL;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável.

A pesquisa deverá buscar identificar o preço praticado para prestação de serviço por hora, considerando veículo, equipamento de sonorização, motorista, combustível, deslocamento, gravação e demais custos envolvidos.

A solução de contratação por credenciamento mostra-se adequada diante da possibilidade de existência de mais de um prestador apto a executar os serviços, permitindo ampliar a disponibilidade de fornecedores e atender às demandas de forma mais flexível.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **credenciamento de empresas aptas à prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som**, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município.

As empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento poderão ser credenciadas, observadas as condições e critérios definidos pela Administração.

A execução será realizada de forma parcelada e conforme demanda, mediante solicitação da Administração.

A solução compreende:

1. disponibilização de veículo adequado;
2. disponibilização de motorista habilitado;
3. disponibilização de sistema de sonorização;
4. reprodução das mensagens institucionais;
5. gravação de mensagens, vinhetas e locuções, quando solicitada;
6. deslocamento até os locais indicados;
7. execução das divulgações nos horários determinados;
8. manutenção do veículo e equipamentos;
9. fornecimento de combustível;
10. todos os demais custos necessários à execução integral do serviço.

A contratação sob demanda permitirá ao Município utilizar o serviço somente quando houver necessidade, evitando a manutenção de estrutura própria exclusivamente para essa finalidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será contratado de forma **parcelada por unidade de hora efetivamente prestada**, conforme as necessidades da Administração.

O parcelamento da execução mostra-se adequado em razão da natureza do serviço, que será solicitado conforme a demanda das Secretarias Municipais e das ações institucionais programadas.

A contratação não implica a obrigação de utilização integral das 800 horas estimadas.

O pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação da execução e atesto do fiscal do contrato.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços;
- c) elaboração do edital de credenciamento;
- d) definição dos documentos de habilitação;
- e) designação formal do gestor e fiscal do contrato;
- f) verificação da disponibilidade orçamentária;
- g) realização dos atos necessários à divulgação do procedimento;
- h) análise e habilitação das empresas interessadas;
- i) formalização do instrumento contratual com as empresas credenciadas.

O Município deverá manter servidor formalmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

O fiscal deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade de horas efetivamente prestadas, os locais de execução, o cumprimento das solicitações da Administração, as condições do veículo e dos equipamentos e a qualidade da prestação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A prestação do serviço poderá ser realizada de forma independente, desde que a empresa credenciada disponibilize todos os recursos necessários para sua execução, incluindo veículo, motorista, equipamentos, combustível e sistema de sonorização.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando que se trata de prestação de serviço de comunicação por meio de veículo automotor.

Entretanto, a utilização do veículo implica consumo de combustível e emissão de gases decorrentes da sua operação.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Como medidas de caráter ambiental e de eficiência, recomenda-se que os veículos utilizados estejam em boas condições de manutenção e funcionamento, contribuindo para redução do consumo excessivo de combustível e de emissões.

Também deverão ser observadas as normas de trânsito, ambientais, de segurança e de emissão sonora aplicáveis à atividade.

A execução dos serviços deverá respeitar os limites legais de emissão sonora e as normas municipais aplicáveis, evitando perturbação do sossego e impactos desnecessários à população.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) ampliar o alcance das comunicações oficiais do Município;
- b) facilitar o acesso da população às informações de interesse público;
- c) divulgar campanhas, programas, eventos, serviços e ações institucionais;
- d) alcançar bairros, comunidades e localidades que apresentem menor acesso aos meios digitais;
- e) proporcionar maior agilidade na divulgação de informações urgentes ou de interesse coletivo;
- f) atender às demandas das diversas Secretarias Municipais;
- g) utilizar os recursos públicos de forma eficiente, mediante pagamento somente pelos serviços efetivamente prestados;
- h) evitar a necessidade de aquisição, manutenção e operação de veículo e equipamentos próprios para propaganda volante;
- i) garantir maior flexibilidade para atendimento das demandas durante o período de contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação proporcionará ao Município uma ferramenta complementar de comunicação institucional, permitindo que as informações públicas sejam divulgadas de maneira ampla e acessível.

Espera-se, ainda, maior eficiência na comunicação com a população, especialmente em campanhas de interesse coletivo, divulgação de eventos, avisos emergenciais, serviços públicos e ações promovidas pelo Município.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

A utilização do serviço sob demanda permitirá adequar a contratação às necessidades reais da Administração, evitando despesas permanentes com estrutura própria.

13. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável e atende ao interesse público.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades do Município, considerando a natureza eventual e variável dos serviços de propaganda volante e a necessidade de comunicação das ações e informações públicas à população.

A adoção do credenciamento permitirá à Administração contar com prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a possibilidade de atendimento das demandas e proporcionando maior flexibilidade operacional.

O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo fiscal responsável.

Diante disso, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, por meio de procedimento de credenciamento, desde que observados os requisitos e condições estabelecidos no respectivo edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado e/ou validado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, com posterior aprovação pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO IV:

TERMO DE REFERÊNCIA





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Credenciamento de microempresas e empresas de pequeno porte para prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, sob demanda, destinados à divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas, serviços públicos, ações institucionais e demais informações de interesse da população do Município de Joaquim Távora/PR.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de MEI, microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som**, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município de Joaquim Távora/PR.

Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo campanhas, comunicados, avisos, convocações, eventos, programas, serviços públicos, ações das Secretarias Municipais e demais informações de interesse coletivo.

1.2. A contratação compreenderá, no mínimo:

- a) disponibilização de veículo automotor adequado à prestação do serviço;
- b) disponibilização de motorista devidamente habilitado;
- c) sistema de sonorização adequado, com potência mínima de **800 watts**;
- d) caixas acústicas, alto-falantes, drivers ou equipamentos similares;
- e) aparelho ou equipamento compatível com arquivos de áudio em formato MP3 ou equivalente;
- f) reprodução das mensagens fornecidas ou autorizadas pelo Município;
- g) gravação de vinhetas, locuções e demais mensagens, quando solicitada pela Administração;
- h) deslocamento até os locais indicados pelo Município;
- i) execução da propaganda nos dias e horários determinados pela Administração;
- j) combustível necessário à execução;
- k) manutenção e conservação do veículo e dos equipamentos;
- l) todos os encargos, tributos, despesas e demais custos necessários à integral execução do objeto.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

1.3. O serviço será remunerado por hora efetivamente prestada, sendo que a estimativa constante deste Termo de Referência representa apenas previsão para planejamento da contratação.

1.4. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade das horas estimadas, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade do Município de Joaquim Távora/PR de dispor de mecanismo complementar de comunicação com a população, especialmente para divulgação de campanhas educativas e institucionais, comunicados, avisos, eventos, programas, serviços públicos, convocações e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O carro de som constitui ferramenta de comunicação de alcance local, possibilitando a divulgação de informações em bairros, comunidades, localidades urbanas e rurais, inclusive para pessoas que eventualmente não tenham acesso frequente aos meios digitais e às redes sociais.

A contratação sob demanda permitirá ao Município utilizar o serviço de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a manutenção de estrutura própria exclusivamente para essa finalidade.

A necessidade possui caráter variável e eventual, razão pela qual se mostra adequada a contratação por demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

A solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração para prestação de serviços de propaganda volante mediante utilização de veículo automotor equipado com sistema de sonorização.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que cumprirem integralmente os requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

A execução ocorrerá de maneira parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração Municipal.

A solução contempla:





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

1. veículo automotor adequado;
2. motorista habilitado;
3. sistema de sonorização;
4. equipamentos de reprodução de áudio;
5. reprodução das mensagens institucionais;
6. gravação de mensagens, vinhetas e locuções, quando solicitada;
7. deslocamento;
8. execução nos locais, dias e horários determinados;
9. combustível;
10. manutenção do veículo e equipamentos;
11. demais custos necessários à execução integral dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do veículo

O veículo utilizado deverá:

- a) estar em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- b) possuir documentação regular;
- c) atender às exigências legais de trânsito aplicáveis;
- d) apresentar condições compatíveis com a execução dos serviços;
- e) permanecer em condições adequadas durante toda a vigência da contratação.

4.2. Requisitos do sistema de sonorização

O veículo deverá possuir sistema de sonorização com:

- a) potência mínima de **800 watts**;
- b) caixas acústicas, alto-falantes, drivers ou equipamentos similares;
- c) equipamento compatível com arquivos de áudio em formato MP3 ou equivalente;
- d) condições técnicas suficientes para reprodução clara das mensagens;
- e) equipamentos em adequado estado de funcionamento.

4.3. Requisitos do motorista





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

A empresa deverá disponibilizar motorista:

- a) devidamente habilitado para condução do veículo utilizado;
- b) apto ao exercício da atividade;
- c) responsável pela condução segura do veículo;
- d) que observe integralmente as normas de trânsito e de segurança.

4.4. Gravação das mensagens

Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá realizar a gravação de:

- a) locuções;
- b) vinhetas;
- c) chamadas;
- d) mensagens institucionais;
- e) demais conteúdos necessários à execução da divulgação.

As mensagens deverão ser reproduzidas conforme conteúdo fornecido ou autorizado pela Administração.

4.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação ou terceirização do objeto, considerando a necessidade de que a empresa credenciada mantenha responsabilidade direta pela execução dos serviços, veículo, equipamentos e pessoal empregado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação dos serviços

Os serviços serão prestados exclusivamente mediante solicitação da Administração Municipal.

A empresa credenciada somente deverá iniciar a execução após o recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço.

A solicitação deverá indicar, conforme a necessidade:





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

- a) conteúdo da mensagem;
- b) data da divulgação;
- c) horário ou período;
- d) locais ou regiões a serem percorridos;
- e) quantidade estimada de horas;
- f) demais orientações necessárias.

5.2. Execução

A empresa deverá executar os serviços exatamente conforme as determinações da Administração.

O veículo deverá percorrer os locais determinados, realizando a reprodução das mensagens autorizadas.

A empresa deverá cumprir os dias e horários estabelecidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.3. Condições durante a execução

A empresa deverá manter durante toda a execução:

- a) veículo em perfeito estado de funcionamento;
- b) sistema de som funcionando adequadamente;
- c) volume compatível com as normas legais aplicáveis;
- d) motorista devidamente habilitado;
- e) condições de segurança adequadas.

5.4. Emissão sonora

A execução deverá observar as normas de trânsito, ambientais, de segurança e de emissão sonora aplicáveis.

6. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

A estimativa da contratação é a seguinte:





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário estimado	Quantidade estimada	Valor total estimado
01	Prestação de serviço de propaganda volante por meio de carro de som, incluindo veículo, motorista habilitado, sistema de sonorização com potência mínima de 800 watts, reprodução de mensagens, gravação de Hora vinhetas e locuções quando solicitadas, deslocamento, combustível, manutenção, equipamentos e demais custos necessários à execução		R\$ 83,00	800 horas	R\$ 66.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

A quantidade de **800 horas** corresponde à estimativa máxima para o período de contratação, não constituindo obrigação de utilização integral.

O valor estimado foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, que prevê pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados.

7. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A empresa interessada deverá apresentar a documentação exigida no edital, incluindo os documentos necessários à comprovação de sua:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) regularidade social;
- d) regularidade trabalhista;
- e) capacidade técnica, quando exigida;
- f) demais condições necessárias à execução do objeto.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Somente poderão iniciar a prestação dos serviços as empresas que forem regularmente credenciadas e formalmente contratadas.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) conferir a quantidade de horas efetivamente prestadas;
- c) verificar o cumprimento dos locais e horários determinados;
- d) verificar as condições do veículo;
- e) verificar o funcionamento do sistema de sonorização;
- f) verificar a correta reprodução das mensagens;
- g) registrar eventuais ocorrências;
- h) atestar os serviços efetivamente prestados;
- i) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- j) solicitar correções quando necessárias.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela perfeita execução dos serviços.

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada com base nas horas efetivamente prestadas.

Para fins de medição, a empresa deverá apresentar documentação ou relatório que permita comprovar, no mínimo:

- a) data da prestação;
- b) horário de início e término;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

- c) quantidade de horas realizadas;
- d) locais atendidos;
- e) identificação da solicitação ou ordem de serviço correspondente;
- f) demais informações solicitadas pela fiscalização.

O fiscal responsável deverá conferir as informações e atestar a efetiva prestação dos serviços.

Somente serão pagas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade de horas efetivamente prestadas e atestadas, multiplicada pelo valor unitário contratado de **R\$ 83,00 por hora**.

Não haverá pagamento de horas não solicitadas ou não executadas.

A emissão da Nota Fiscal deverá observar as informações e condições estabelecidas pelo Município.

Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa credenciada:

- a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) atender às solicitações da Administração;
- c) disponibilizar veículo adequado;
- d) manter o veículo em boas condições de conservação e funcionamento;
- e) disponibilizar motorista devidamente habilitado;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

- f) manter sistema de sonorização com potência mínima de 800 watts;
- g) reproduzir corretamente as mensagens fornecidas ou autorizadas pelo Município;
- h) realizar gravações quando solicitadas;
- i) cumprir os locais, dias e horários determinados;
- j) responsabilizar-se pelo combustível;
- k) responsabilizar-se pela manutenção do veículo;
- l) responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados;
- m) observar as normas de trânsito, ambientais e de segurança;
- n) respeitar os limites legais de emissão sonora;
- o) arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- p) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa prejudicar a execução;
- q) substituir, quando necessário, veículo ou equipamento que apresente defeito;
- r) corrigir, sem ônus para o Município, falhas verificadas na prestação;
- s) não subcontratar ou terceirizar os serviços;
- t) manter durante toda a execução as condições de habilitação e credenciamento exigidas;
- u) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- v) cumprir as demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) encaminhar as solicitações de serviços;
- c) indicar locais, datas e horários;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

- d) fornecer ou autorizar as mensagens a serem divulgadas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) conferir e atestar os serviços;
- g) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- h) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados;
- i) fornecer à contratada as informações necessárias ao correto cumprimento das solicitações;
- j) adotar as providências necessárias quando forem constatadas falhas na execução.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, os serviços serão prestados conforme a demanda da Administração.

A eventual prorrogação dependerá do atendimento dos requisitos legais e da demonstração de interesse da Administração.

14. REAJUSTAMENTO

Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Eventual reajuste deverá observar a legislação aplicável e o interregno mínimo legal, bem como o índice e demais condições que vierem a ser definidos no instrumento de contratação.

15. GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pela adequada execução dos serviços.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades deverá observar procedimento administrativo próprio e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. EXTINÇÃO/DESFAZIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

A extinção não prejudicará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis nem o pagamento dos serviços regularmente prestados até a data de encerramento.

18. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

A empresa credenciada deverá executar diretamente os serviços e manter sob sua responsabilidade o veículo, os equipamentos, o motorista e os demais recursos necessários.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar, quando aplicável:

- a) manutenção adequada do veículo;
- b) medidas destinadas à redução do consumo excessivo de combustível;





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

- c) manutenção dos equipamentos em condições adequadas;
- d) observância das normas ambientais;
- e) observância dos limites legais de emissão sonora;
- f) cumprimento das normas de trânsito e segurança.

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, embora a utilização de veículo automotor implique consumo de combustível e emissão de gases, razão pela qual deverá ser priorizada a utilização de veículos em boas condições de manutenção e funcionamento.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**, correspondente à estimativa de 800 horas ao valor de R\$ 83,00 por hora.

O valor possui caráter estimativo e representa limite de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de execução integral.

A Administração pagará somente os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados.

A pesquisa de preços deverá observar as fontes admitidas pela legislação aplicável, podendo considerar contratações similares, preços praticados por empresas do ramo, plataforma BLL, PNCP e demais fontes pertinentes, conforme previsto no ETP.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

40 03.002.0004.0122.0003.2007-33903900.0000
71 03.005.0004.0129.0003.2005.33903000.0000
183 06.001.0012.0361.0004.2022-33903900.0103
273 07.001.0010.0301.0009.2033-33903900-0303
284 07.001.0010.0301.0009.2034-33903900.0494
314 07.001.0010.0305.0009.2035-33903900.0494
439 10.001.0027.0812.0016.1012-33903900.0000
491 12.001.0018.0541.0014.2046-33903900.0000





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

709 06.002.0013.0392.0007.2186-33903900.0000

22. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos quando:

- a) forem executados mediante solicitação da Administração;
- b) forem realizados nos locais determinados;
- c) forem executados nas datas e horários estabelecidos;
- d) as mensagens forem reproduzidas corretamente;
- e) o veículo e o sistema de sonorização estiverem em condições adequadas;
- f) a quantidade de horas executadas estiver devidamente comprovada;
- g) não forem constatadas irregularidades pelo fiscal.

Constatadas falhas, a empresa deverá providenciar a correção ou repetição do serviço, quando tecnicamente cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será destinado às empresas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no respectivo edital.

A Administração poderá credenciar todas as empresas que preencherem as condições estabelecidas, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público.

A existência de mais de uma empresa credenciada permitirá ao Município ampliar a disponibilidade de prestadores aptos a atender às demandas de propaganda volante.

A forma de distribuição das solicitações entre os credenciados deverá ser estabelecida expressamente no edital de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes e transparência na execução.

24. RESULTADOS PRETENDIDOS





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Com a contratação, pretende-se:

- a) ampliar o alcance das comunicações oficiais;
- b) facilitar o acesso da população às informações de interesse público;
- c) divulgar campanhas, programas, eventos, serviços e ações institucionais;
- d) alcançar bairros, comunidades e localidades com menor acesso aos meios digitais;
- e) proporcionar maior agilidade na divulgação de informações;
- f) atender às demandas das Secretarias Municipais;
- g) utilizar os recursos públicos de forma eficiente;
- h) pagar somente pelos serviços efetivamente prestados;
- i) evitar a necessidade de aquisição e manutenção de veículo e equipamentos próprios;
- j) garantir flexibilidade para atendimento das demandas municipais.

25. ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação mediante credenciamento de empresas aptas à prestação dos serviços de propaganda volante.

A solução atende à necessidade administrativa identificada e possibilita a prestação dos serviços de forma flexível, sob demanda e mediante pagamento somente pelos serviços efetivamente executados.

CESTA DE PREÇOS:

ITEM	empresa 1	empresa 2	empresa 3	BLL	BLL	BLL	BLL	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	mediana
01	R\$ 45,00	R\$ 83,00	R\$ 60,00	R\$ 199,00	R\$ 73,75	R\$ 74,50	R\$ 69,50	R\$ 97,60	R\$ 98,50	R\$ 176,78	R\$ 199,00	R\$ 85,00	R\$ 68,00	R\$ 83,00





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ**
e _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede _____,
Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito _____, portador da cédula
de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____.

CONTRATADA: CNPJ _____, situada na _____ em
_____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG
_____, CPF _____ sito a _____, firmam o presente
contrato nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como
pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste credenciamento é a contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, destinados à divulgação de campanhas, comunicados, avisos, eventos, programas, ações institucionais, serviços públicos e demais informações de interesse da população, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados de pelo valor da HORA, conforme estipulado no termo de referencia.

Parágrafo Segundo: A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pelo Secretário de Obras.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **condicionados aos valores unitários como segue:**

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de horas previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá realizar apenas os serviços constantes neste contrato, e deverá obedecer à quantidade constante na ordem de serviço.

Parágrafo Segundo – O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

Parágrafo Terceiro: Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União. Conforme disposto Artigo 121 da Lei 14.133/21, o Setor Contábil efetuará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

Parágrafo Quinto: O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:
.....

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Valores contratados pela INEXIGIBILIDADE serão reajustados na vigência deste contrato.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A **CONTRATANTE** tem a responsabilidade de acompanhar e registrar serviços realizados, elaborando mensalmente relatório de produção individualizado, para posterior faturamento;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
4. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
5. A **CONTRATADA** garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo este instrumento como garantia, o qual poderá ser invocado a qualquer tempo, aplicando-se, leis pertinentes ao caso;
6. Responsabilizar-se pelas condições de trabalhos, EPIs e normas que couber.
7. Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia, podendo ainda ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 14.133 /21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no parágrafo segundo do art. 137, da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que justificadamente motivado, e comunicado formalmente à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento do aviso formal conforme disposto acima implicará em aplicação de multas e penalidades conforme disposto na Lei 14.133 /2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO

Parágrafo Primeiro: Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____

Contratada: _____

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas: 1 _____ 2 _____





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ:
76.966.845/0001-06

